

do agente de contratação direta), com os valores unitários e totais, contendo os seguintes dados:

- **5.2.1** Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato:
- **5.2.2** nº do processo SISLOG; nº do item;
- **5.2.3** Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) agente de contratação direta(a);
- **5.2.4** Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no SISLOG;
- **5.2.5** Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- 5.2.6 Data e assinatura do responsável.
- **5.3** O agente de contratação direta efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.
- **5.4** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo e seus anexos, o agente de contratação direta examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições dispostas na Lei federal nº 14.133/2021, conforme listados abaixo:
- 6.1.1 Ato Constitutivo da Licitante/Empresa;
- 6.1.2 Documento do Representante legal da Licitante/Empresa;
- **6.1.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- **6.1.4** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.1.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **6.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.7 Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.8 Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- **6.1.9** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprego de menor);
- **6.1.10** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º- A do Decreto estadual nº 7.466/11);
- **6.1.11** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.1.12** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) adquirente(s), devidamente assinado(s), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sem quaisquer restrições, em estrita conformidade com a Lei federal nº 14.133/2021.
- **6.2** A documentação de habilitação de que trata o 6.1 poderá ser totalmente substituída pelo CRC nas contratações para entrega em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações

- em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do *caput do* art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021, com suas posteriores atualizações de valores.
- **6.3** O termo de referência ou o projeto básico poderá cobrar o envio de documentos não exigidos no cadastro de fornecedores.
- **6.4** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no 6.1, o fornecedor será declarado habilitado.
- **6.5** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente da contratação direta examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO:

7.1 TR - Termo de Referência

7.2 Minuta Contratual

MARCELO LUIZ DE SOUZA Agente de Contratação

Protocolo 496035

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

CONTRATANTE: Empresa de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.812.554/0001-51. CONTRATADA: Goiás Central Engenharia, Topografia, Distribuição e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 22.210.015/0001-17. OBJETO: Prestação de Serviços de engenharia e agrimensura compreendendo Levantamento Topográfico e Avaliação de Imóveis. VALOR TOTAL: R\$ 47.249,99 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). RECURSO: Recursos Próprios da PRODAGO em Liquidação. VIGÊNCIA: Até a data de 03/06/2025. PROCESSO: 202400005010372.

Protocolo 496021

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº: 202400006101138 - Data: 03/10/2024.

Nome : INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA - IPHAC

Assunto : Termo de Cooperação nº 061/2024.

Termo de Cooperação que entre si celebram, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e o Instituto de Promoção Humana - IPHAC.

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste concessão de vagas (mediante a abertura de vagas das empresas parceiras), de estágio educativo não obrigatório, aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Goiás, regularmente matriculados em cursos da Educação Profissional de Nível Médio, do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial de Nível Médio. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente fundamentado. - DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. DATA DE ASSINATURA: 28/10/2024.

Protocolo 495809

Data:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006096912

24/09/2024

Nome : TRIP LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

Assunto : Contrato